



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 245/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 75/2014

DOCREC

441/2015

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação oferecida pela Secretaria Municipal de Cultura a respeito do Projeto de Lei nº 648/13, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que altera a redação do artigo 25 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 648-13

1205: 15/05/2015 11:19:47 - Proposito Legislativo - SGP 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Folha de Informação n.º

do Processo nº 2014-0.098.827-2

em 30/04/2015

Assunto: Projeto de Lei nº 648/13, de autoria do vereador Adilson Amadeu, que altera a redação do artigo 25 da Lei 10.032, de 27 de dezembro de 1985. Substitutivo da CCJLP. Pedido de subsídios da comissão de Política Urbana, Metropolitana e meio ambiente.

CONPRESP

Sra. Secretária Executiva,

CÓPIA

Na Lei 10.032 que dispõe sobre a criação do CONPRESP, no Título V, Artigo 25 foi estabelecida a colocação de plaquetas em bens tombados:

"Todos os bens imóveis tombados receberão uma plaqueta com dizeres específicos (categoria do bem tombado, data do decreto de tombamento, nome do Conselho).

Informamos que SPTurismo implementou esse projeto, considerando os imóveis e logradouros da área central, com placas que seguem o padrão do Guia brasileiro de sinalização Turística do IPHAN.

Quanto à presente proposta, consideramos que a inclusão do número da resolução de tombamento e grau de proteção do bem não é informação de fácil compreensão pela população.

Por ordem do Sr. Diretor de DP, encaminhamos o presente diretamente ao CONPRESP, para prosseguimento.

Segue em anexo cópia da lei 10.032 e exemplos de placas instaladas pela SPTurismo em logradouros e bens tombados na área central.

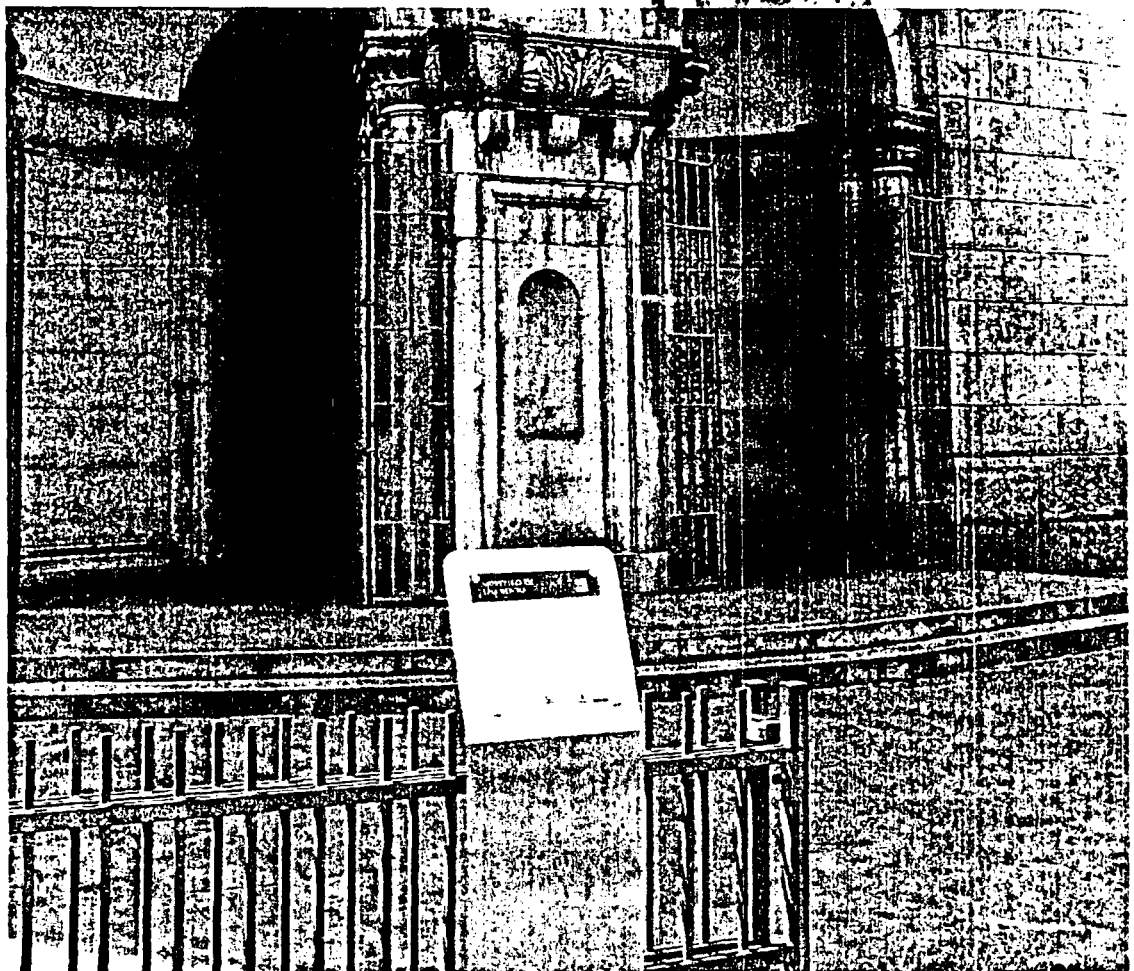

Arq. Vânia Lewkowlcz Katz
Chefe de Seção Técnica
STPVP-DPH-SMC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Placa na Praça Roosevelt



Placa no mosteiro de São Bento



Folha de informação nº 25

do Processo 2014-0.098.827-2

em 06/05/2015

(a) 

SMC - GABINETE
SENHOR CHEFE DE GABINETE

CÓPIA

Encaminhamos o presente, com a manifestação da Divisão de Preservação – DPH,
quanto ao PL. 648/13, de autoria do Senhor Vereador Adilson Amadeu.

CONPRESP, 06/05/2015


NADIA SOMEKH
PRESIDENTE - CONPRESP



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

CÓPIA

Folha de informação nº 26

Do processo nº 2014-0.098.827-2

em

(a)

IVAN GOMES
RF nº 629.039.6.00
SMC - Gabinete

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 648/13, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que altera a redação do artigo 25 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985. Substitutivo da CCJLP. Pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

SGM-ATL-CHEFIA

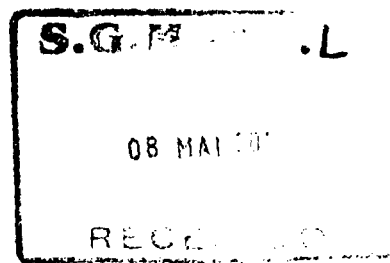
Senhora Assessora Especial

Com desculpas pelo tempo decorrido, após manifestações do DPH e CONPRESP, retornamos o presente a Vossa Senhoria para o prosseguimento que couber.

São Paulo, 06 de maio de 2015

Marcio Pozzer
Márcio Pozzer
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura

vasm



12:11 08/05/2015 03:55:53 SGM RECEBIDO